

**SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 – SEINFRA,
CELEBRADO EM 17 DE MAIO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A
EMPRESA CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P422634/2025).**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. **SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP**, com sede na Avenida Padre Antônio Tomas, nº 2420, sala 105, Ed. Diplomata, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60140-160, inscrita no CNPJ sob nº 11.962.967/0001-70, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador legal, o Sr. **MAURO SÉRGIO FERREIRA FAÇANHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 20190087530 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 208.854.663-49, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 1502, Bairro Cocó, CEP: 60.192-060, Fortaleza - Ceará, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23001-SEINFRA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supramencionada, e no Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

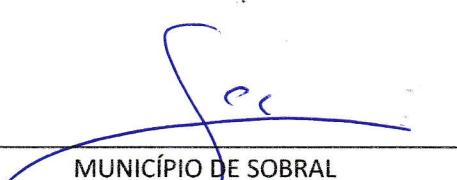
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos – iniciando-se dia 10/12/2025 e findando no dia 08/07/2026, e de **VIGÊNCIA** por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 08/05/2026 e findando no dia 05/09/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

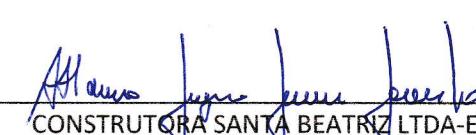
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 10 de dezembro de 2025.

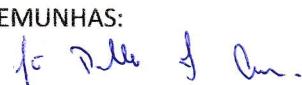


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE
CONTRATANTE



CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP
MAURO SÉRGIO FERREIRA FAÇANHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Externas no estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/CE Nº 125, de 14 de setembro de 2018 que resolve aprovar o Projeto de Implantação da Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT no Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM Nº 737, de 16 de maio de 2001, aprovada pela Comissão Tripartite (CIT), por meio da Resolução Nº 309, de 08 de março de 2001, decide aprovar a Política Nacional de Redução da Mortalidade por Acidentes e Violência; CONSIDERANDO o disposto no Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022, que objetiva promover o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para prevenção e o controle das DCNT e seus fatores de risco e fortalecer os serviços de saúde voltados para atenção aos portadores de doenças crônicas; CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016; CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde, DIRETRIZ Nº 11 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável. OBJETIVO Nº 11.1 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e no controle das doenças transmissíveis. META 16. Reduzir em 2% a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, com a finalidade de subsidiar as políticas públicas e ações de intervenção que viabilizam o conhecimento das circunstâncias da ocorrência dos óbitos por causas externas e doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis, identificação dos fatores de risco e proposição de medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade por causas externas e doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis. Parágrafo Único - O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis contará com participação integrada dos setores: Vigilância em Saúde, Atenção à Saúde e Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Sobral. Art.2º. O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde. Parágrafo Único - A Coordenação de Vigilância em Saúde tem como atribuições: I - Identificar e monitorar os indicadores de mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis, no município de Sobral; II - Elaborar de forma regular e com periodicidade mensal, relatório informativo, com consolidado, sobre a situação da mortalidade por acidente de trânsito, homicídio, suicídio; por doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas; tuberculose, hanseníase, leishmaniose visceral humana e sífilis no município e divulgar para o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, o Conselho Municipal de Saúde e Conselho Gestor da Secretaria Municipal da Saúde; III - Fornecer o instrumental básico e os métodos de coleta, fluxo e análise de dados e informações sobre a mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis; IV - Acompanhar os trabalhos de investigação e pesquisa dirigidos para análise de situação da mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis no município. Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis: I - Avaliar de forma regular e com periodicidade mensal o relatório informativo com consolidado sobre a situação da mortalidade por causas de acidente de trânsito, homicídio, suicídio; por doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas e tuberculose, hanseníase, leishmaniose visceral humana, sífilis no município. II - Propor medidas visando melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e educação na saúde para atenção, monitoramento e formação no contexto das violências por causas externas e doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis.

III - Solicitar junto à Coordenadoria de Vigilância do Sistema, procedimentos de auditoria e vistoria dos serviços de assistência onde tenham ocorrido óbitos por causas externas e/ou doenças crônicas não transmissíveis, que necessitem de informações complementares; IV - Formar e participar de comissões específicas designadas a realizar auditoria e vistoria dos serviços de assistência onde tenham ocorrido óbitos por causas externas e/ou doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis. Parágrafo Único - O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, integra o Observatório das Causas Externas, para desenvolver as atribuições inerentes da equipe técnica que compõe o observatório; Art. 4º. O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causas Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, considerando o caráter intersetorial das ações de prevenção da mortalidade e das ações de promoção à saúde, no que se refere aos óbitos por causas externas e doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis, será composto por 16 representações, com seus respectivos suplentes a serem indicados pelas seguintes instituições ou setores da sociedade civil: I - Dois representantes da Superintendência Regional Norte (um titular e um suplente); II - Dois representantes do Centro de Referência da Mulher (um titular e um suplente); III - Dois representantes da Secretaria da Segurança e Cidadania (um titular e um suplente); IV - Dois representantes da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (um titular e um suplente); V - Dois representantes da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (um titular e um suplente); VI - Dois representantes da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde (um titular e um suplente); VII - Dois representantes da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (um titular e um suplente); VIII - Dois representantes do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral (um titular e um suplente); IX - Dois representantes do Hospital Regional Norte (um titular e um suplente); X - Dois representantes do Hospital Municipal Estevam Ponte (um titular e um suplente); XI - Dois representantes da Unidade de Pronto Atendimento (um titular e um suplente); XII - Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, do segmento usuário (um titular e um suplente); XIII - Dois representantes da Delegacia de Defesa da Mulher de Sobral (um titular e um suplente); XIV - Dois representantes da Coordenadoria de Atenção Especializada (um titular e um suplente); XV - Dois representantes da Coordenadoria de Atenção Psicossocial (um titular e um suplente); XVI - Dois representantes do Instituto Médico Legal (um titular e um suplente). § 1º. O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causas Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis terá um (a) presidente, um (a) vice-presidente e um (a) secretário(a) eleitos entre seus membros e com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um período de 01 (um) ano. § 2º. Fica facultado aos membros do Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causas Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis convidar as pessoas que tiverem algo a contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos. Art. 5º. A Secretaria Municipal da Saúde deverá garantir as condições de infraestrutura e apoio administrativo para o bom funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causas Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis. Art. 6º. O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causas Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis deve reunir-se mensalmente para avaliar as ocorrências referentes a óbitos por causas externas, doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis; Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral - CE, data da última assinatura digital. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária Municipal de Saúde de Sobral.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P422634/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, CNPJ nº 11.962.967/0001-70, representada por seu representante legal, o Sr. MAURO SÉRGIO FERREIRA FAÇANHA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23001-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos - iniciando-se dia 10/12/2025 e findando no dia 08/07/2026, e de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 08/05/2026 e findando no dia 05/09/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário

Executivo da Infraestrutura - MAURO SÉRGIO FERREIRA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº P421914/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada por seu representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP22013-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos - iniciando-se dia 10/12/2025 e findando no dia 08/07/2026, e de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 08/05/2026 e findando no dia 05/09/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DE METAS PROFISSIONAIS, INSTITUCIONAIS E INDIVIDUAIS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SEDHAS - Declaramos, para os devidos fins, que as metas profissionais, institucionais e individuais dos profissionais efetivos vinculados ao Município de Sobral, no exercício dos cargos de Analista de Políticas Públicas Sociais e Assistente Social, foram devidamente pactuadas, acompanhadas e avaliadas no período de referência, conforme as normativas da gestão municipal. Entende-se por metas profissionais aquelas relacionadas às atribuições e responsabilidades do cargo exercido; por metas institucionais, os objetivos estratégicos definidos pelo órgão/gestor; e por metas individuais, o desempenho específico de cada servidor(a), conforme estabelecido na Portaria nº 10/2025 - SEDHAS. Os percentuais de cumprimento foram apurados por meio analise dos instrumentos oficiais inseridos no PROADI, com validação pelos membros da CADES (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO). Para fins de registro e validação, seguem os dados do(a) servidor(a), conforme anexo. Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Sobral, 22/12/2025. LIGIANE DA PONTE PORTELA - PRESIDENTE DA CADES.

PROFISSIONAL	MATRÍCULA	(%) EXECUTADO
ANA DA SILVA PORTELA	42661	100%
ANA JUANEZA DA PENHA ROCHA	38542	100%
CHIRLENE MENDES MONTEIRO	28437	100%
CINTIA MARIA VASCONCELOS DE ASSIS	29937	100%
CRISTINA FERNANDES MOREIRA AGUIAR	48389	100%
DALYLA FERREIRA DE SOUSA	42666	100%
EMANUELLA DE SOUSA TEIXEIRA	38539	100%
ERLANIA PONTE FREITAS	28433	100%
FATIMA REGINA PORTELA DE MENEZES	38536	100%
FELIPE HENRIQUE PORFIRIO SILVA	28422	100%
FRANCISCO CARLOS JUSTINO DE ORLINDA	28418	100%
FRANCISCO JOCILANO MARQUES SILVA	30221	100%
GABRIELA LIMA DE ANDRADE	30220	100%
GERUSKA KÉLIA ALVES PEREIRA	46831	100%
GLEYCE DE FATIMA DA COSTA QUARESMA	38546	100%
IOLLANDA FREIRE COSTA BELCHIOR	46828	100%
JANICLEIDE RIFARDO DE LIMA	38547	100%
JODOCILDA DE SOUZA ARAÚJO	38550	100%
LAYS NALDA SILVA MUNINS	42663	100%
LUISA DE MARILAC SANTOS LUZ	42818	100%
LUIZYLAND PEREIRA LIMA BANDEIRA	8442	100%
MARCAL ARAUJO GOMES	28445	100%
MARCELLE TEIXEIRA LOPES	46829	100%
MARIA DA PAZ ARAUJO LIMA	38540	100%
MARIA EDIANDIA MENEZES GOMES	38537	100%
MARTA MARIA DIAS DE SOUZA	38543	100%
NAYANA MARA ARRUDA ALBUQUERQUE	38538	100%
NAYARA GLANDINE PEREIRA DE SOUZA	30222	100%
NIVEA EMANUELLE ARAÚJO DE SOUSA	42664	100%
PRISCILA OLIVEIRA PONTE	28443	100%
RAFAELA MARQUES FERREIRA	28420	100%
RAFAELLA STORCH XAVIER LIRA CORREIA	30217	100%
ROBERTH JULIANO BRAGA AGUIAR	28421	100%
SANDRO ABNER SEVERIANO DOS SANTOS	42665	100%
TANNA ROMÃO SILVA	30224	100%
VANESSA KELLY SOARES RODRIGUES	38541	100%
WALDECH CESAR ROCHA JÚNIOR	38545	100%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: COBRANÇA ADV LTDA, com sede no Município do Eusébio, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.331.437/0001-69. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25008 - SAAE e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para executar o serviço de leitura de medidores, com faturamento imediato e repasse simultâneo de fatura, leitura de medidores e entrega posterior da fatura, emissão de notificação de débito e atualização cadastral com transmissão online dos dados apurados e coletados no município de Sobral - CE (sede e distritos), com fornecimento de hardware (smartphone e impressoras de campo), para atender as demandas de serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.842.120,00 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil cento e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 2802.04.122.0500.2.465.0000.3.3.90.39.00.1.899.0000.00 - Próprio do Saae. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Santiago Ribeiro De Sousa, Gerente de Tarifas e Custos do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Yuri de Castro Holanda. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Sra. Márcia Wellington Satiro Justino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA., com sede na cidade de Birigui, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 35.865.938/0001-59. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/2025 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 3.737/2025 de 05 de setembro de 2025 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de reagentes para uso laboratorial, destinada a atender as demandas da Gerência de Monitoramento da Qualidade dos Produtos do Saae Sobral, garantindo o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que define os padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 33.830,89 (Trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2.564.0000.3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Francisco Jocélia